

Classificados



GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A., com sede em Chã D'Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a relação dos accionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACÇÕES
Fidelidade - Companhia de Seguros S.A	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000
Trabalhadores da Garantia S.A.	2,4155%	9.662.000	4.831
TOTAL	100%	400.000.000	200.000

Praia, 8 de março de 2022.

Pela Comissão Executiva,

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 - FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv; SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE; Matrícula no 13; NIF 2001110322



Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., a realizar-se no dia 29 de março de 2022 pelas 16:00 horas no Edifício da Sede da Garantia sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2021;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Diversos.

Nos termos do artigo 9º dos Estatutos só podem participar na Assembleia Geral os Accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 acções. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o número anteriormente referido poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.

Praia, 08 de março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 | FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv | SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE | Matrícula nº 13 | NIF 2001110322



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade "Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **29 de Março de 2022, pelas 16H00**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto 1** - Eleição do Vice-Presidente da mesa da Assembleia Geral;
Ponto 2 - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;
Ponto 3 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
Ponto 4 - Proceder a apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais.

Os documentos relativos as contas do Exercício de 2021 bem como o teor das propostas que irão ser presentes a Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunira em segunda convocatória no dia 29 de Abril de 2022, no mesmo local e hora,

Cidade da Praia, 11 de Março de 2022.

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica S.A.
Apartado 472, Zona Industrial Tira Chapéu- Praia- Cabo Verde tel. (238) 2627191 email geral@inpharma.cv Web <http://www.inpharma.cv>



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 31 de Março de 2022, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2021, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2021;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 28 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Sede e Fábrica: C. Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960/ 2627267 / 74/75/ 2627273 / 2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. -- (238) 2324574 / 2328540 Fax - (238) 2324573 Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



ANÚNCIO DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE VIATURAS (MOTORIZADAS) DOS CORREIOS DE CABO VERDE, SA (CCV)

MODALIDADE E CONDIÇÕES:

1. **Modalidade:** CONCURSO PÚBLICO;
2. **Critério para qualificação das propostas:** Proposta economicamente mais vantajosa
3. **Modo de apresentação das propostas:** Carta Fechada dirigida aos Correios de Cabo Verde, SA – «CONCURSO ALIENAÇÃO DE VIATURAS (MOTORIZADAS)»;
4. **Indicações internas da Carta Fechada (conteúdo da proposta):**
 - a) Valor da Proposta (único, em algarismo e em extensão);
 - b) Referência da viatura (marca e matrícula);
 - c) Nome completo, endereço e contacto (telefone fixo e/ou móvel) do proponente ou de um seu representante e demais informações que possam ser úteis para eventuais contactos após abertura dos envelopes.
5. **Indicações externas da Carta Fechada (envelope que contem a proposta):**
 - a) Não será permitida a indicação do nome do proponente no envelope;
 - b) Não será permitida a indicação de quaisquer valores no envelope;
 - c) O envelope que contem a proposta deve ser endereçado do seguinte modo:
CONCURSO ALIENAÇÃO DE MOTORIZADAS DOS CORREIOS DE CABO VERDE, SA
PRESIDENTE DO JÚRI DO CONCURSO
RUA CESÁRIO DE LACERDA Nº 2, CP 92
PLATEAU – PRAIA,
ILHA DE SANTIAGO
 - d) O envelope deve trazer no canto superior esquerdo, a indicação da viatura (marca e matrícula).
6. **Local e data para entrega das propostas:** As propostas devem ser entregues na Sede dos Correios-CV, até às 15h30 do dia 28 de Março de 2022.
7. **Ato público de abertura das propostas:** As propostas serão abertas em ato público na Sede dos Correios-CV, pelas 10h00 do dia 30 de Março de 2022.
8. **Penalização:** As propostas que apresentarem valores variantes (alternativos) para uma única viatura serão desclassificadas.
9. **Reserva ao direito de não alienar:** Aos Correios-CV é reservado o direito de não alienar qualquer viatura cuja proposta apresentada ficar abaixo do valor mínimo aceitável.
10. **Prazo para o pagamento integral do valor proposto:** O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar o pagamento integral do valor proposto, através de depósito bancário ou transferência para a conta dos Correios-CV, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado e confirmação de interesse do proponente.
11. **Incumprimento do prazo indicado no ponto 10 acima descrito:** Expirado o prazo fixado de 5 dias úteis descrito no ponto 10, será validada a maior oferta seguinte e assim sucessivamente, salvaguardando, sempre, o valor mínimo aceitável pelos Correios-CV.
12. **Critério de desempate:** Caso for identificado propostas coincidentes em termos de valores, far-se-á no prazo de dois dias úteis subsequentes, o desempate com recurso a novas propostas a serem apresentadas pelos concorrentes em situação de empate.
13. **Verificação prévia do estado das viaturas:** As viaturas poderão ser previamente verificadas pelos candidatos, nos locais onde se encontram estacionadas, nos dias normais de expediente, das 10h00 às 15h00, a partir da data da publicação deste anúncio, mediante combinação prévia, através dos seguintes contactos: 260 8777 (email: Edmilson.monteiro@correios.cv); 260 8780 (email: angela.tomar@correios.cv).
14. **Alienação e estado da viatura:** As viaturas serão alienadas no estado atual em que se encontram e não serão aceites quaisquer reclamações e devoluções após a venda.
15. **Local da entrega das viaturas:** as viaturas serão entregues em ato contínuo ao do pagamento integral do valor proposto, nos locais onde se encontram estacionadas, conforme quadro que se segue:

QUADRO DE VIATURAS PARA ALIENAÇÃO

		MOTORIZADAS PARA ALIENAÇÃO						
O r d	TIPO DE VIATURA	MARCA	MODELO	MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-92-EK	Gasolina	2011	1	CTC-P (Achada Grande F)
2	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-02-DX	Gasolina	2011	1	CTC-P (Achada Grande F)
3	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-91-EK	Gasolina	2011	1	CTC-P (Achada Grande F)
4	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-83-EK	Gasolina	2011	1	CTC-P (Achada Grande F)
5	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-90-EK	Gasolina	2011	1	CTC-P (Achada Grande F)
6	MOTORIZADA	Yamaha	DT 125 R	ST-24-DX	Gasolina	1999	1	CTC-P (Achada Grande F)
7	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-94-EK	Gasolina	2011	1	ASSOMADA
8	MOTORIZADA	Yamaha	DT 125 R	ST-85-DK	Gasolina	1999	1	P BADEJO
9	MOTORIZADA	Yamaha	DT 125 R	ST-29-DX	Gasolina	1999	1	TARRAFAL ST
10	TRICICLO (TUK-TUK)	MAZAKI	KN 250ZH-A	ST-11-RO	Gasolina	2012	1	CTC-P (Achada Grande F)
11	MOTORIZADA	Yamaha	DT 125 R	ST-32-DX	Gasolina	1999	1	MOSTEIROS
12	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-18-DX	Gasolina	2011	1	SAL REI
13	CICLOMOTOR	YOKOMA	48cc	3-CMBV-11	Gasolina	2010	1	SAL REI
14	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-00-DX	Gasolina	2011	1	ESPARGOS
15	CICLOMOTOR	YOKOMA	48cc	49/CMS/2016	Gasolina	2010	1	Stª MARIA (FORA DE USO)
16	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-22-DX	Gasolina	2011	1	Mindelo
17	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 E	SV-99-DV	Gasolina	2011	1	Mindelo
18	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 G	ST-15-DX	Gasolina	2011	1	R GRANDE
19	MOTORIZADA	Yamaha	YBR 125 G	SV-93-EK	Gasolina	2011	1	PEDRA BADEJO
20	TRICICLO (TUK-TUK)	Mazaki	KN 250ZH-A	ST-10-RO	Gasolina	2012	1	CTC-P (Achada Grande F)
21	SCOOTER	Derby		CMCV-2818	Gasolina	2005	1	Monte Sossego
22	MOTORIZADA	Yamaha	DT 125 R		Gasolina	1999	1	CTC P (FORA DE USO)

Correios de Cabo Verde, SA, 09 de Março de 2022
Direção de Compras e Património
«Entidade responsável pela condução do procedimento»

Angela Tomar
-Diretora-



**Projet CVE/087
Unité de dessalement 100% solaire, Brava**

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/087•22 4725

Titre : Surveillance des travaux pour l'installation d'une unité d'osmose inverse pour la production d'eau dessalée et d'une centrale de production d'énergie photovoltaïque

Montant maximum : 180 000 EUR - Délai d'exécution de 26 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de Surveillance des travaux pour l'installation d'une unité d'osmose inverse pour la production d'eau dessalée et d'une centrale de production d'énergie photovoltaïque pour le compte du projet CVE/087 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et spécialisés dans le domaine de l'ingénierie hydraulique, électromécanique et dans les énergies renouvelables.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en surveillance de travaux dans le domaine de l'ingénierie hydraulique et des énergies renouvelables.

Le début des services est prévu pour juillet 2022 et pour une durée de 26 mois jusqu'à la réception définitive. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans la région de l'île de Brava – Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 180 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 25.04.2022 à 15h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu
c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)

**Este espaço é para o
seu pequeno anúncio!**



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 01/CMS/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REDE DE ÁGUA, COLOCAÇÃO DE ÁGUA EM DOMICÍLIOS - PROGRAMA UMA CASA UMA TORNEIRA

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente - Resolução nº 88/2021
5. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a adquirir materiais de rede de água para colocação de água em domicílios no âmbito do Programa Uma Casa uma Torneira.
6. **Local da execução do contrato:** ilha do Sal
7. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante:** O procedimento tem um preço base de 14.000.000\$00
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
9. Não são admitidas **propostas com variantes**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde (1) que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
12. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 08 de Abril de 2022.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 11 de abril de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 11 de Março de 2022.





Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Infraestruturas
de CABO VERDE

ANÚNCIO PROCEDIMENTO
Nº 09/2022_IMS_MSSS_SA/CPN
“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO
DE SAÚDE DE RIBEIRA DAS PATAS”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Concurso

Execução da Empreitada de Construção do Centro de Saúde de Ribeira das Patas, na Ilha de Santo Antão.

5. Prazo de execução de Obra

O prazo de execução será de 10 (dez) meses, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 110.000.000,00 CVE (Cento e dez milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e as 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 70.000,00 CVE (Setenta mil escudos cabo-verdianos) c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas singulares ou coletivas com domicílio, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Devem ser titulares de posse cumulativa de 3ª Classe ou mais nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 20 de abril de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 21 de abril de 2022, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 16 de março de 2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 30/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 31/2022, movido pelo autor **JOSÉ ANTONIO DIAS CABRAL**, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. Artur Cardoso, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno urbano, omisso na matriz, com uma área de 117 m2, localizado em Lem de Cima, São Filipe, confrontando a Norte com Via Pública, Sul com Passagem Pública, Este com Lote nº 43 e Oeste com uma casa, com va-

lor matricial de 194.634.00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de março de 2022.



S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 -
Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG Nº 31/JPTJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 33/2022, movido pelo autor LEONEL PINA ANDRADE maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. Manuel Roque Silva, Júnior, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E MANUELA FERNANDES DE PINA RODRIGUES PIRES.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio rustico, sito em Cidreira, Muro Bento Lopes, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, sob nº 1733/0, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, este com Sena e Oeste com Via Pública, medindo 23.876.66 m2, com valor matricial de 8.475.00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco escudos), parte do predio anteriormente inscrito sob nº 1680”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo – São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 17v a 18, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia vinte e cinco de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, Ilha de Santo Antão, **Francisca Maria Gomes**, no estado de casado com Rufino Calazans Maurício, filha de Manuel António Pires e de Maria Francisca Gomes, com última residência na cidade da Ribeira Grande.

Que a falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Maria da Ressurreição Maurício**, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **Lígia Gomes Maurício Lima**, casada com João de Deus Lima, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **Manuela Gomes Maurício**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Ribeira Grande; **Pedro Rufino Maurício**, falecido; **Gracinda Lucrecia Gomes Maurício**, falecido, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, com ultima residência em Portugal, não deixou descendentes.

Segunda habilitação

Que no dia sete de Julho do ano dois mil e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, no estado de casado com Vanda Helena Medina Fortes Maurício, filho de Rufino Calazans Maurício e de **Francisca Maria Gomes**, tendo como última residência cidade da Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **José Pedro Medina Maurício**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; **Emeline Sofia Delgado Maurício**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, São Vicente, residente na cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07 de março 2022.

Conta nº285_2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: ConservatoriaCarteriops@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 83/2021.

Requerente: Ministério Público do Círculo de Sotavento.

Requerida: José Maria Gonçalves Landim, nascido a 10 de novembro de 1982, engenheiro civil, com última residência conhecida em São Pedro - Praia.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido **José Maria Gonçalves Landim**, para no prazo de **10 dias**, posterior aqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Decretado pelo Juízo de Família e Menores da Amadora, Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta

ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 04 de março de 2022.
A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Gisela dos Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914 - FAX N.º 2654448



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Ação Declarativa Comum Ordinária (Investigação de Paternidade) n.º 32/2021-22.

Autor – André de Pina.
Réu - José Duarte.

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citados os Herdeiros desconhecidos/Incertos de Tomás Duarte, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem a ação acima referida, com a advertência de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, cujo o pedido consiste em; declarando-se que o senhor Tomás Duarte é realmente genitor do requerente, com a consequente inscrição do averbamento da afiliação e avoenga paterna no registo de nascimento do requerente.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no montante de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC emitido neste Cartório e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 25 de Fevereiro de 2022

Mindelo, 25 de Fevereiro de 2022
O Juiz de Direito,

/Helder Mónico Lopes/
A Ajudante de Escrivã,

/Matilde Gomes Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº 313/2022

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos Ação Especial (Reconhecimento Judicial de União de Facto), registado sob o nº **76/2020**, que é autora, **Edelmira Silva Monteiro**, maior, solteira, natural de São Nicolau Tolentino - São Domingos, filha de António Varela Monteiro e de Juliana Tavares Silva, residente em Achada Eugénio Lima, move contra os réus, **Wilson José Silva Moreno, Fátima Marilda Silva Moreno, Danielson de Jesus Silva Moreno** e eventuais herdeiros desconhecidos de José António Rodrigues Moreno, que estes são citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contestar a Ação, advertindo-se-lhes de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo os fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na Secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

FAZ AINDA SABER aos citados de que:

- é obrigatória a constituição de advogado;
- que após a apresentação da contestação, deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais;
- gozam ainda da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 03 de Março do ano de 2022.

A Juiz de Direito,

/Cláudia Mariana Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivã,

Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o nº **135/2021**, pendente na secretaria deste Juízo, em que a autora **Luísa Leonor Resende Antunes Baessa**, casada, maior, natural de Nossa Senhora de Ajuda, emigrante nos EUA, filha de Leonel Antunes e de Maria Resende Antunes, move contra o réu, **Gabriel Mendes Baessa Fernandes Antunes**, maior de idade, casado, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, filho de Bernardino Robalo Fernandes e Maria José Lopes Mendes, residente em Parte incerta, é este, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em: feitas as diligências necessárias e cumprindo o esti-

pulado na lei vindo a final a ser decretado o divórcio entre a Autora e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber o citando, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de Fevereiro de 2022.

A Juiz de Direito,

/Sara Isabel Ferreira/
A Oficial de Justiça,

/Adelina Silva Lopes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Acção declarativa comum ordinária nº 133/19.

Autor: **JOÃO BARBOSA ANTUNES**.

Réus: **RICARDO FERREIRA DA SILVA, JOÃO VICENTE**, ambos de nacionalidade portuguesa e **CV SAILING - MARITIMO TURISTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**, na pessoa do seu sócio gerente, Ricardo Ferreira a Silva, todos com última residência conhecida na ilha do Sal, residentes actualmente em parte incerta.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, são **citados os réus acima identificados**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, que o autor supra referido, move neste juízo contra os mesmos, cujo pedido consiste em os réus serem condenados:

a) a pagarem ao Autor a quantia de **1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos)** e,

b) a pagarem as custas do processo e procuradoria condigna e demais despesas processuais; com a advertência de que a falta

da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que que gozam da faculdade de requerer a OACV ou a sua delegação desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestarem, deverão solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 21 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,

/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escrivã de Direito,

/Adelina Silva Lopes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO 1º PUBLICAÇÃO

Pelo Juízo atrás referido, na **Acção Divórcio Litigioso** registada sob o nº **74/2021**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autor **José Alves de Barros**, casado, maior, trabalhador, residente nesta cidade da Praia, move contra a ré, **Rosalina de Pina Barbosa Cardoso**, maior, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Fogo, com última residência conhecida na localidade de Penteada, Ilha do Fogo, actualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste em julgar precedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o Autor e a Ré,

com advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citando, que é obrigatória a constituição de advogado na Acção e que caso, a conteste, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 22 de Fevereiro de 2022.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO
Alto Peixinho- Cidade do Porto Novo
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 -Email: tjportonovo@sapo.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Acção Declarativa de Simples Apreciação Positiva, com Processo Comum Ordinário, registados sob o nº. 33/2021-2022.**

Autora: **MARIA ANTONIETA DA PIEDADE MELO.**

Réus (s): **HERDEIROS DE JOSÉ CALAZANS COELHO SANTOS e INTERESSADOS INCERTOS.**

0

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são por este meio citados os **Interessados Incertos**, para, no prazo de **10 (DEZ DIAS)**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contadas da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo, contestarem, querendo, os autos acima identificado, que lhes é movido neste Juízo pela **Autora** acima identificada, cujo pedido consiste em ser reconhecida a Autora o seu direito de propriedade sobre o **Prédio Rustico de Regadio e Sequeiro, sito na Localidade de Lajedos, Concelho do Porto Novo**, inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº. 4256/0 com área de 46340m2, com as seguintes confrontações: **Norte** com Ribeira de Mato, **Sul** com António João Monteiro e Outros, **Este** Com Fazenda Nacional e **Oeste** com

António Luís Delgado e Outros, autorizando a sua inscrição nos termos do artigo 133º do CRP.

Faz ainda saber de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias, caso contestarem, sob pena de, não o fazendo, ser notificado para paga-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária, podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OAVC de São Vicente - tel. Nr.2312819 e fax nr.2322772).

Tribunal judicial da Comarca do Porto Novo, 14 de Março de 2022.



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 92 a fls 93 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual **FRANCISCO PINA RIBEIRO**, com NIF104916354, casado com Lúcia Gonçalves Correia Pires, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão tendo rés-do-chão, uma sala, dois quartos, uma cozinha, um WC, hall e uma varanda, com área de cento e trinta e nove virgula cinquenta e um metros quadrados, localizado em Italiano, confrontando em todos os lados com Bartolomeu Ribeiro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1193/0, com o valor matricial de dois milhões, seiscentos e dezoito mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, conjuntamente com a mulher e com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quinze anos, num terreno

lhes doado pelo avô do Justificante, Sr. Bartolomeu Ribeiro, anterior possuidor do mesmo há mais de vinte, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº 104 /02
Artigo 200. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL lavrada em 30/12/2021, de folhas 18 a 19, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 51/A, na qual, **Daniel Levy Da Silva e Maria do Rosário Tavares**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Achada Pizarra, Calheta, contribuintes fiscais **173565409 e 175185808**, que declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano, lote número 04, quarteirão G**, com a área de **160,029m2**, situado em **Achada Pizarra**, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, com dois quartos de dormir, sala de visita, sala jantar, cozinha, casa de banho, corredor e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **2605/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** com Estrada, **Este** com Estrada e **Oeste** com Espaço Público, com o valor matricial de 900.000\$00, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhes vieram à posse no ano de 1976, por doação não titulada, que fizera pelo pai da justificante **José**

Mendes dos Reis e edificada o prédio urbano no ano de 1978, tendo adquirido por aquisição originária, por o terem construído com o trabalho e material deles, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que, durante todo esse período, os **JUSTIFICANTES** vêm exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 10/01/2022.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo....200.00=**Total: 1.200.00**
Reg. sob o nº 343106 /2022.

A Notária,

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **trinta e seis a quarenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Tomaz Mendes Varela; Francisco Querido Varela, Clotilde Querido Varela; Manuel Querido Varela; Ciro Querido Varela; Maria Josefa Querido Varela; Liseta Querido Varela; Maria de Fátima Andrade Monteiro Querido Varela e Raúl Querido Varela**, nos seguintes termos:

Primeira Habilitação

Que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, faleceu **Tomaz Mendes Varela**, que também usava o nome de **Tomás Mendes Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Clotilde Querido Varela**, que também usava **Clotilde Ferreira Querido**, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido deixou um testamento público outorgado no dia quinze de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Lisboa-Portugal, onde instituiu como sua herdeira testamentária a sua esposa **Clotilde Querido Varela**, e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos; **a) – Maria Josefa Querido Varela**, solteira, maior, pós falecida em quatro de março de dois mil e catorze; **b) – Ilo Querido Varela**, solteiro, maior, residente na Ilha de São Vicente; **c) – Manuel Querido Varela**, solteiro, maior, pós falecido em vinte e dois de setembro de dois mil e dois; **d) Raúl Querido Varela**, casado com Maria de Fátima Andrade Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, pós falecido em dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um; **e)– Ciro Querido Varela**, solteiro, maior, pós falecido em oito de outubro de dois mil e onze; **f)– Liseta Querido Varela**, solteira, maior, pós falecida em seis de maio de dois mil e dezoito; **g)– Francisco Querido Varela**, solteiro, maior, pós falecido em três de outubro de mil novecentos e setenta e sete; **h)– Gil Querido Varela**, a data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Domingas Semedo Borges Varela, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Achada Lém; **i)– Maria de Fátima Querido Varela Teixeira**, à data de óbito casada com Júlio Nascimento Teixeira, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda habilitação

Que, entretanto, no dia três de outubro de mil novecentos e setenta e sete, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Francisco Querido Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Ribeira da Barca, Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição da sua última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) – Mário Alberto dos Santos**, residente na ilha do Maio; **b)– João Paulo Ferreira Querido Varela**, residente na cidade da Praia, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha do Maio.

Terceira habilitação

Que, no dia seis de junho de mil novecentos e noventa e sete, no sítio de Ribeira da Barca, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu, **Clotilde Querido Varela**, que também era conhecida por **Clotilde Ferreira Querido**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer disposição da sua última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos **a) – Maria Josefa Querido Varela**, solteira, maior, pós falecida em quatro de março de dois mil e catorze; **b) – Ilo Querido Varela**, solteiro, maior, residente na Ilha de São Vicente; **c) – Manuel Querido Varela**, solteiro, maior, pós falecido em vinte e dois de setembro de dois mil e dois; **d) Raúl Querido Varela**, casado com Maria de Fátima Andrade Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, pós falecido em dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um; **e)– Ciro Querido Varela**, solteiro, maior, pós falecido em oito de outubro de dois mil e onze; **f)– Liseta Querido Varela**, solteira, maior, pós falecido em seis de maio de dois mil e dezoito; **g)– Gil Querido Varela**, a data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Domingas Semedo Borges Varela, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Achada Lém; **h)– Maria de Fátima Querido Varela Teixeira**, a

data de óbito casada com Júlio Nascimento Teixeira, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago; e ainda os netos em representação do filho, **Francisco Querido Varela**, pós falecido em três de outubro de mil novecentos e setenta e sete; **i) – Mário Alberto dos Santos**, residente na ilha do Maio; **j)– João Paulo Ferreira Querido Varela**, residente na cidade da Praia, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha do Maio.

Quarta Habilitação

Que, entretanto, no dia vinte e dois de setembro de dois mil e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Querido Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Ribeira da Barca, Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição da sua última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) – Victor Manuel Querido Varela**, à data de óbito divorciado, atualmente casado com Heráida do Carmo Delgado Martins Querido Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cidadela - cidade da Praia; **b)– Patrício Querido Varela**, a data de óbito, casado com Margarida Maria Silva Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos e atualmente divorciado, residente em Achada São Filipe-cidade da Praia ; **c)– Ângela Davis Mascarenhas Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **d)– Maria Amélia Lopes Cabral Varela**, casada com Celestino Pinto Vaz Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **e)– Vladimiro Querido Varela**, solteiro, maior, residente em Portugal; **f)– Samora Setembrino Tavares Varela**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Barca; **g)– Zita Maria Carvalho Querido Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **h)– Indira Tavares Varela**, solteira, maior, residente em Ribeira da Barca; **i)– Maria de Fátima Tavares Varela**, solteira, maior, residente em França; **j)– Maria Marilú Carvalho Varela**, solteira, maior, residente em Ribera da Barca; **k)– Leão Africano Tavares Varela**, solteiro, maior, residente em Paris- França; **l)– Maria do Carmo Gomes Silva Querido Varela Robalo**, casada com Arlindo Monteiro Robalo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris-França; **m)– Graciano Tomaz Tavares Varela**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Sara Patrícia Miranda Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Espanha; **n)– Sara Celisa Tavares Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **o)– Zenilda Maria Tavares Varela**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Quinta Habilitação

Que, também, no dia oito de outubro de dois mil e onze, em Ribeira da Barca, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, faleceu **Ciro Querido Varela**, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Helena Rosa Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição da sua última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) – Selma Africana Andrade Varela**, solteira, maior, residente em Ribeira da Barca; **b)– Álbis Clotilde Andrade Varela Ferreira Santos**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Ailton Carlos Gomes Ferreira dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Sexta Habilitação

Que, também, no dia quatro de março de dois mil e catorze, na freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Maria Josefa Querido Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Ribeira da Barca, Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo deixado testamento cerrado datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e sete, onde instituiu como testamentários, os sobrinhos: **a) Victor Manuel Querido Varela**, à data de óbito divorciado, atualmente casado com Heráida do Carmo Delgado Martins Querido Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **b) – João Alberto dos Reis Borges Ortet**, a data de óbito casado com Alzira Maria da Silva Brito Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, residente nesta cidade de Assomada, ambos da freguesia e concelho de Santa Catarina.



Sétima Habilitação

Que, também, que no dia seis de maio de dois mil e dezoito, na sua residência em Prainha, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Liseta Querido Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira. -

Que a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo deixado testamento público outorgado no dia quatro de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, a folhas 20 frente e verso, do livro número 07/A do Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, onde instituiu como herdeiros testamentários, os sobrinhos **a) Luís Tomás Querido Varela**, divorciado, residente na cidade da Praia; **b) – Júlio Amílcar Querido Varela Teixeira**, solteiro, maior, residente em Nova Iorque, Estados Unidos da América, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Oitava Habilitação

Que, no dia vinte e dois de agosto de dois mil e nove, em Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria de Fátima Andrade Monteiro Querido Varela**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, no estado de casada com Raul Querido Varela, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida deixou testamento público outorgado no dia trinta de agosto de dois mil e cinco, a folhas 97 frente e verso, do livro número 4-A, do extinto Décimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, tendo deixado como herdeiros testamentário e legitimário os filhos; **a)- Raúl Avelino Monteiro Querido Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e Ilha da Brava, residente em Portugal; **b)- Hélio Africano Monteiro Querido Varela**, casado com Iolanda Ofélia Teixeira Spencer Lopes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia-Palmarejo.

Nona habilitação

Que também, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um, em Meio de Achada Santo António, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência, falecer **Raúl Querido Varela**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo.

Que o falecido deixou testamento público outorgado no dia trinta de agosto de dois mil e cinco, a folhas 96 frente e verso, do livro número 4-A, do extinto Décimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, onde institui como herdeiros testamentários os filhos: **Raúl Avelino Monteiro Querido Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e Ilha da Brava, residente em Portugal; e **Hélio Africano Monteiro Querido Varela**, casado com Iolanda Ofélia Teixeira Spencer Lopes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha de São Vicente, residente em Palmarejo- cidade da Praia; e deixou como herdeiros legítimos os seus filhos **a) Emanuel Augusto de Carvalho Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na cidade do Tarrafal, **b) – Raúl Avelino Monteiro Querido Varela**; **c) Hélio Africano Monteiro Querido Varela**, estes acima melhor identificados; **d) Helena Maria do Rosário Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Tomaz Mendes Varela; Francisco Querido Varela; Clotilde Querido Varela; Manuel Querido Varela; Ciro Querido Varela; Maria Josefa Querido Varela; Liseta Querido Varela; Maria de Fátima Querido Varela e Raul Querido Varela.**

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

---Emol:1.000.00

---Imp. de selo: 200.00

---Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 49/2022



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 27v a 28, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia catorze do mês de agosto do ano dois mil e treze, faleceu no hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Nicolau Tolentino da Graça**, casado com Maria do Rosário Gomes Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência Cidade da Ponta do Sol.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro os seus filhos a saber: **a) Edério Jorge Santos da Graça**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em São Vicente, e **b) Loralisa Maria Santos da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Cidade do Porto Novo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 09 de março de 2022.

Conta nº 472/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.goremo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **trinta e um a trinta e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **Retificação da Escritura de Habilitação Notarial**, por óbito de **Cipriano Semedo Pereira**, onde no dia quatro de março de dois mil e vinte e um, a folhas noventa frente e verso, do livro de notas para escrituras diversas número setenta e quatro, deste Cartório Notarial, foi declarado que **Cipriano Semedo Pereira**, falecido no dia cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Hospital Regional Santiago Norte, com a última residência em Pinha dos Engenheiros, não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo deixado como única e universal herdeira a sua esposa, Maria da Conceição Moreira Borges Pereira.

Que pela presente escritura foi retificada anterior no sentido de fazer constar que o falecido deixou descendentes vivos, e sendo assim os únicos e universais herdeiros do falecido são os netos: **a) Vladmir Lenine Semedo Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **b) Kieven Liomar Semedo Tavares**, solteiro,

maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **c) Will Smith Sanches Cbral**, solteiro, maior, natural da França. Todos residentes em França, em representação da filha, **Celina da Veiga Semedo**, pré falecida, em vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove, conforme habilitação de herdeiros da mesma outorgada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um a folhas 30, do livro número 78 deste Cartório Notarial.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Cipriano Semedo Pereira.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove de Março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 360847/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 22 Classe de Santa Catarina; Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * -Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 994 VOJP 33376932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 21v a 22, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia sete de novembro do ano dois mil e vinte e um, faleceu na sua residência na cidade da Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, **Alice Senhorinha Medina**, no estado de solteira, filha de José Maria da Cruz e de Senhorinha Eugénia Medina, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Adalberto Terêncio de Medina**, falecido, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande; **Maria do Livramento Medina**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente Roma Itália; **Verónica Alice Medina Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **Manuel Nascimento Medina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Ponta do Sol; **Dulcelina Medina**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente em Roma-Itália; **Maria de Cruz Medina Nobre**, casada com Olívio Fernandes Nobre, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Ponta do Sol.

Segunda habilitação

Que no dia dezanove de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Adalberto Terêncio de Medina**, filho de José Carlos de Andrade e de Alice Senhorinha Medina, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes, cônjuge, nem ascendentes, sucedeu-lhe como herdeiros os seus irmãos, acima identificados, nos termos da alínea c) do artº2061 do código civil.

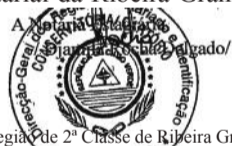
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos acima mencionados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 08 de março de 2022.

Conta nº 384_2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Cartorio@gov.cv - www.gorordo.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIASO E IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço: Conservatória/Cartório de São Lourenço dos Órgãos

Endereço/Morada: João Tavares

Telefone/fax/email: 271 10 41 – email – Felismino.benchimol@rmi.gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 9/A, a folhas 93/94, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia trinta do mês de setembro do ano mil novecentos e setenta e nove, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. DINIZ GONÇALVES FREDERICO**, no estado de casado com **ÂNGELA BARROS FREDERICO**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos e com última residência em Água de Gato.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legítimos:

a) **CARLOS BARROS FREDERICO**, no estado de casado com Margarida Gomes Fernandes, da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos, residente em Água de Gato; b) **ARLINDO BARROS FREDERICO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos, residente em Água de Gato; c) **MARIA DO CARMO BARROS FREDERICO**, no estado de divorciado, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos, residente em Água de Gato; d) **MARIA ROSA BARROS FREDERICO**, no estado de casada com Ramiro Sanches Tavares, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos, residente em Calabaceira.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia quinze do mês de abril do ano dois mil e catorze, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. ÂNGELA CORREIA DE BARROS**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino São Domingos e com última residência em Água de Gato.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros os identificados na primeira habilitação.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Arto.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº: 19 /2022.



Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-Extrato para publicação-

Conservadora-Notária: **Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registo e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezasseis de março de dois mil e vinte e um, faleceu em Draveil, França, **Eugénio Gregório Delgado**, filho de Gregório Delgado e de Joana Baptista, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, de dupla nacionalidade, Cabo Verdiana e francesa, no estado de casado, sem convenção antenupcial com **Maria da Luz Delgado**, com última residência habitual em França.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Jorge da Luz Delgado**, casado à data do óbito e atualmente casado com Elisabeth Correia

Delgado, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Portugal, residente em França e **Lucilia da Luz Delgado**, solteira, maior, natural da Espanha, residente França.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido **Eugénio Gregório Delgado**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 07 de Março de 2022.

Conta nº158/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 26 a fls 27 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. FRANCISCO JORGE ANDRADE BARROS TAVARES e a Sra. SEDENEIDE MALINE JOSÉ LOPES TAVARES ANDRADE, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele com NIF106740393, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, titular do bilhete de identidade número 67403, emitido aos 21/10/2015 em São Filipe, esta com NIF112714102, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, titular do Cartão Nacional de identificação número 19840420F001S, válido até 24/05/2025, emitido pela República de Cabo Verde, ambos residentes em Relva, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de prédio construído de blocos pilares e vigas, coberto de cimento armado, composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala jantar, uma arrecadação, armazém, varanda e caixa escada que dá acesso a terraço, localizado em Relva, com área de cento e oitenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados, confrontando a norte com via pública, Sul, Este e oeste com Martinho de Andrade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5797/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado verbalmente pela mãe do outorgante varão, Sra. Maria Antónia Andrade, anterior dona do mesmo, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos três de Março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº 13/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tribunal de Santiago
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 28F e 29F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarada uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de Roberto Gomes, falecido no dia nove de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Pagigal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: Lourença Gomes Rodrigues, no estado de falecida e era viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Pagigal e Florença Gomes Rodrigues, no estado de falecida e era casada sob o regime de comunhão geral de bens com Ernesto Sanches Varela, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Pagigal.

No dia trinta e um de Outubro de mil novecentos e quarenta e oito, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu a senhora Lourença Gomes Rodrigues, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência, em Pagigal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: Inácio Gomes Rodrigues, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marta Vaz Soares, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

No dia vinte e quatro de Março de mil novecentos e setenta e dois, faleceu a Senhora Florença Gomes Rodrigues, também conhecida por Florença Gomes, no estado de casada sob o regime de comunhão geral de bens com Ernesto Sanches Varela, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Pagigal, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira sua filha: Maria Gomes Sanches, casada sob o regime de comunhão geral de bens com José Mendes da Costa, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Pagigal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas.....1.000\$00

Imp. de selo.....200\$00

Total.....1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 357527/2022

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, 1333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz Palácio da
Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, lavrada em 15/02/2022, de fls 45 a 46, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual, António Gomes Furtado, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal, contribuinte fiscal 148384943, se declara ser dono e legítimo possuidor de um Prédio urbano, com a área de 155,23m2, situado em Galião, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número 4819/0, confrontando do Norte com lote, Sul com Rua, Este com lote e Oeste com lote, com o valor matricial de 350.000\$00, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido terreno lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e oitenta e sete, por ocupação e implantado no mencionado lote o prédio urbano, adquirido por aquisição originária, por ter construído com o seu trabalho e material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 17/02/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. Sob o n.º 352023/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP#, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.02.2022, de folhas 38 a 40 do livro de notas para Escrituras Diversas número 276 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de José Carlos da Moura Sequeira e Jorge Augusto Sequeira**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **atorze de julho de mil novecentos e noventa e seis**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **José Carlos da Moura Sequeira**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santa Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Jorge Augusto Sequeira e Domingas da Moura Sequeira, e que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

- 1 - **Leonette Maria de Pina Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;
- 2 - **Admilson Carlos de Pina Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade da Praia;
- 3 - **Marlise Helena de Pina Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade da Praia;
- 4 - **José Carlos Vieira Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e quatro do mês de abril de dois mil e nove**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Jorge Augusto Sequeira**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de casado com Domingas da Moura, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de José Augusto Sequeira e Francisca da Silva, que teve a sua última residência habitual em São Martinho Pequeno.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

1. **Arnaldo Augusto Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Martinho Pequeno.
2. **Jeremias da Moura Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;
3. **Fernando Jorge da Moura Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Angola;
4. **Rita Maria da Moura Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;
5. **Rosa Filomena da Moura Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;
6. **Jorge da Moura Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;
7. **Paulo Jorge Tavares Sequeira**, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em França;
8. **Sandra Isabel Gomes Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Inglaterra;

9. **Ana Paula Tavares Sequeira**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Inglaterra;

10. **Luís Miguel dos Reis Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal;

11. **António Jorge dos Reis Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente em Portugal;

12. **Ricardo Manuel dos Reis Sequeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Almada, concelho de Almada, residente em Portugal;

13. **Leonette Maria de Pina Sequeira, Admilson Carlos de Pina Sequeira, Marlise Helena de Pina Sequeira e José Carlos Vieira Sequeira**, acima identificados na primeira habilitação, por direito de representação por óbito do pai José Carlos da Moura Sequeira.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 01 de Março de 2022.

CONTA:20216273/ 2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax:2617935-Cp-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF: 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 96vº a 97 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, no Estado de Massachussets, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA DA LUZ DA SILVA MONTEIRO**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Alves da Veiga, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único

herdeiro o filho **GARRY FRANCISCO DA VEIGA**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente na cidade de Boston.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 130/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 89 a 90 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia três de outubro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **DOMINGOS AVELINO CANUTO**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi no sítio de Murro, Mosteiros, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria dos Santos Canuto, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **António Carlos Antunes Canuto**, solteiro, maior.

b) **Maria José Antunes Canuto**, solteira, maior.

c) **Maria Filomena Barros Canuto Pires**, casada com António Francis-

co de Pina Pires, no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos catorze de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 65/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$800 -
São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

-Extrato para publicação -
Conservadora-Notária: **Alicia Patricia da Cruz da Luz**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registo e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 14 a 14 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dois de dezembro de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **Torquato Raimundo Santos**, filho de Raimundo Maria dos Santos e de Francisca Felizarda Santos, no estado de viúvo, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e sete, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **Damiana Fazenda Barbosa**, no estado de casada com Torquato Raimundo Santos, filha de Miguel Francisco Barbosa e de Lídia Damiana Lima, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que os falecidos, não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes como herdeiros legitimários, os filhos: **Francisca Damiana Santos da Luz**, casada com Pedro Joaquim

da Luz sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Portugal; **Joaquim Evaristo Santos**, solteiro, maior, residente em França; **Isaura Damiana dos Santos**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Filomena Jesus dos Santos**, solteira, maior, residente em Abufadouro desta cidade; **Liliane Barbosa Santos**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **José Torquato Santos**, solteiro, maior, residente em Portugal; **Margarida Damiana dos Santos**, solteira, maior, residente em França; **Diolinda Damiana dos Santos**, solteira, maior, residente em França, todos naturais da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança dos falecidos acima referidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 07 de março de 2022.

Conta nº 159/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 27.10.2021, de folhas 70 a 71 e 01.03.2022, de folhas 56 a 57, do livro de notas para Escrituras Diversas números 7 e 8, respetivamente, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros e Retificação de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **José Silva Ferreira**, nos termos seguintes:

Que no dia **dez do mês de Agosto de dois mil e treze**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Silva Ferreira**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Salvador Lopes Ferreira e de Maria Anunciação Tavares Silva, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. Neusa Isabel da Moura Ferreira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade Velha; **2. Elga Eliseth da Moura Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade Velha; **3.-Simone Isabel da Moura Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal; **4. Hermilton José da Moura Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Cidade da Praia; **5. Lamine José da Moura Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia; **6. Sheila Margarida Moreno Ferreira Monteiro**, casada com João Carlos Borges Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Cidade da Praia; **7. Káthia Selene Moreno Ferreira Almeida**, casada com Ahmede Amilcar Ramos Almeida, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Cidade da Praia; **8. Adailton Moreno Ferreira**, casado com Nil-da Marlene Semedo Soares de Carvalho Ferreira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Cidade da Praia; **9. Paulo Jorge Moreno Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, ao 01 de Março de 2022.

A Notária Por Substituição,

Denísia Almeida do Rosário da Graça

CONTA: 358198/2022
Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago, Telefone: 26710211 VOIP: 3336922, 3336999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 10/03/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 4 a 4V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, faleceu, no Hospital João Morais - freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Santo António, **Benvindo Fortes Delgado**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com última residência em Paul de Baixo - Paul, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: - **Zamira Saleth Dias Fortes Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em Achadinha - Praia e **Bruno Alexandre Dias Fortes Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Vicente - Paul.

do, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Vicente - Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 10/03/2022.

Conta nº 150/2022.

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patricia da Cruz da Luz

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 15/03/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 5 a 5V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte e sete de agosto de dois mil e quinze, faleceu, na freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, Maria Paulina Lopes, que também usava o nome de Maria Paulina Dias, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, filha de José Manuel Fortes e Paulina Maria Lopes, com última residência em Eito - Paul, no estado de casada com José Elizeu Fonseca, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, no entanto, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil dezoito, faleceu em Portugal, José Elizeu Fonseca, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Elizeu Pedro Fonseca e Carolina Antónia Silva, com última residência em Verderena - Portugal, no estado de viúvo.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e deixaram como herdeiros legitimários os seus filhos de ambos: -Rufino

Dias Fonseca, à data dos óbitos casado com Fernanda Maria Silva Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Barreiro - Portugal, Paulina Dias Fonseca, solteira, maior, residente em Porto - Portugal, Elizeu Dias Fonseca, solteiro, maior, residente em São Vicente e João Dias Fonseca, solteiro, maior, residente em Eito - Paul, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 15/03/2022.

Conta nº166/2022.

A Conservadora-Notária,

/Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas
Tef:(+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-Extrato para publicação -
Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e um, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 89 a 89 verso, uma escritura de habilitação Notarial, na qual foi declarado:

Que no dia doze de março de dois mil e três, faleceu em Madrid, Espanha, **Beatriz Constança da Graça**, no estado de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente Novo, com última residência habitual na Rua Molina de Segura, nº 27, 3º Direito, 28030 - Portugal.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como universais herdeiras, **Joana Baptista da Graça Santos dos Reis**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com António Manuel dos

Reis, residente em Portugal e **Elisa da Luz da Graça dos Santos**, solteira, maior, residente em Madrid, Espanha, todas naturais da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com elas possa concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Porto Novo, 25 de fevereiro de 2022.

A Conservadora-Notária,

Conta no 163/2022.
Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga****EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A de Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.03.2022, de folhas 55 a 56 do livro de notas para Escrituras Diversas número 277 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Júlio Aurora Fernandes de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito**, em Massachussets, Brockton, faleceu **Júlio Aurora Fernandes de Pina**, casado com Maria Francisca Lima, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Mateus Aurora de Pina e Ermelinda do Rosário Barros Fernandes de Pina, que teve a sua última residência nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos: **1- Héliida Mariza Lima de Pina Fernandes Tavares**, casada com Ditmar Pina Semedo Tavares, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Canadá;

2- Hélio Júlio Lima de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Cidadela, Praia;

3- Hélder Augusto Lima de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos EUA;

4 - Albertino Júlio Aurora Lopes Fernandes de Pina, casado com Valquíria Djanifar Leal Sousa Semedo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calheta São Miguel;

5 - Miguel Socorro Aurora Correia Fernandes de Pina, casado com Lenira Sanches de Pina, natural da freguesia e concelho de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Calheta de São Miguel,

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 10 de março de 2022.

CONTA: 362207/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António - Notária. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 24vº a 25vº do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **GUILHERMINA JOSÉ DA LUZ**, de sessenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Figueira Pavão, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros o irmão:

a) Irlando José da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Portugal; e os sobrinhos:

b) Alexandre Monteiro Luz, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

c) Cláudia Monteiro Luz, solteira,

maior, natural de Portugal, residente nos Estados

Unidos da América;

d) Lino Vicente José da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Portugal,

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança da falecida.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 09/02
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv • www.governo

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 15 a 16 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de março de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, faleceu **RODOLFO ELIAS GOMES DE PINA**, de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de divorciado.

Que o autor da herança deixou como herdeiros legítimos os filhos:

a) José Luís Soares Borges de Pina, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **b) Maria Lina Fonseca Gomes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

c) Rita Helena de Jesus Duarte de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, residente em Holanda.

d) Ruth Margarida Gomes de Pina, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda, e;

e) Jorge Humberto Duarte de Pina,

solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, residente em Holanda.

Que o mesmo fez testamento publico, lavrado de folhas oitenta verso a folhas oitenta e um do livro de testamentos numero quarenta e quatro, desta Conservatória/Cartório, a treze de dezembro de dois mil e dezanove, no qual, por conta da quota disponível, deixou ao filho **José Luís Soares Borges de Pina**, toda a quantia em dinheiro, nas suas contas bancarias existentes no Banco Comercial do Atlântico, SA e Caixa Económica de Cabo Verde, SA.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 42/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv - www.governo.cv